GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011648.989.26-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Marcos Roberto de Araújo

Representada: Prefeitura Municipal de Pardinho

Assunto: Representação formulada contra Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, Processo Administrativo n.º 866/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, por empreitada, para promover processo integrado e contínuo de limpeza pública no Município de Pardinho/SP, com fornecimento de toda a mão de obra, veículos e equipamentos necessários.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA, PARA PROMOVER O PROCESSO INTEGRADO E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA. CORREÇÃO DOS PONTOS QUE PRESSUPÕEM A INCLUSÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO. INVERSÃO DE FASES JUSTIFICADA GENERICAMENTE. NECESSIDADE DE INCLUIR INFORMAÇÕES SOBRE OS ITINERÁRIOS, TURNOS E FREQUÊNCIAS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CONCEITO MAIS LARGO) ≠ RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CONCEITO MAIS RESTRITO). ABRANGÊNCIA URBANA E RURAL. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO. FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO. REVISÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PLURAIS RETIFICAÇÕES DETERMINADAS. COM MÚLTIPLAS RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 02 de setembro de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZALO-E0V0-7NG6-CW9V

Representação formulada por Marcos Roberto de Araújo, determinando à Municipalidade que, caso tenha a intenção de prosseguir com o certame, promova as correções no edital, em conformidade com as determinações e recomendações elencadas no aludido voto, devendo a Administração republicar o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cessando-se, desde já, os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, seja intimada a Prefeitura Municipal de Pardinho, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZALO-E0V0-7NG6-CW9V